



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.079, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.465/10, de 16 de abril de 2010 e dá outras providências”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 1.º da Lei nº 1.465, de 16 de abril de 2010, terceiro parágrafo com a seguinte redação:

§ 3.º - Todas as propriedades agrícolas públicas ou privadas, ficam obrigadas a receber a vegetação e podas de árvores que vier a ocorrer em frente às suas propriedades.

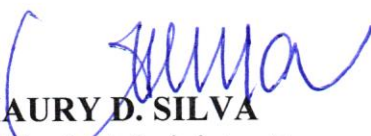
§ 4.º - As podas de árvores e vegetação que poderão ser lançadas nas propriedades particulares, conforme o § anterior, serão precedidas de cronogramas e deverão ser informadas aos proprietários afetados, pelos descartes, em suas propriedades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração